



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
ML/SAFI Nº 484/2016

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 211/2011, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA TECNOSET
INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **TecnoSet Informática Produtos e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, estabelecida à Rua Tamoios, 246 – Jardim Aeroporto, Município São Paulo, Estado São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Paulo José Fodor, portador do CPF nº 248.516.448-76, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.022710/2010-23, Pregão Eletrônico nº 358/2010**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato em referência, em caráter excepcional, por 6 (seis) meses, de **10 de dezembro de 2016 até 09 de junho de 2017**, de acordo com o que prevê o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços, o valor mensal estimado de **RS 173.015,96 (cento e setenta e três mil, quinze reais e noventa e seis centavos)** perfazendo o valor estimado total para o período de **RS 1.038.095,74 (um milhão, trinta e oito mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente caso o processo licitatório para uma nova contratação seja concluído durante a vigência deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Retifica a cláusula sexta do Contrato, reestabelecendo a redação original da Minuta do Contrato anexa ao Edital admitindo a prorrogação até o limite legal, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE: Programa 12.364.2080.20RK.0042; Ptes 108366 e 108371; Fonte 0112000000; Natureza de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA

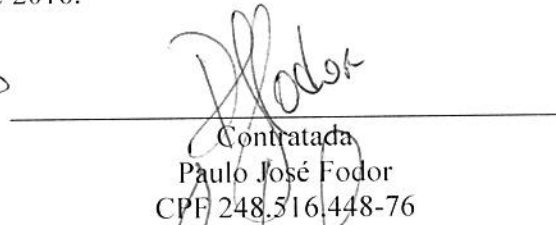
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

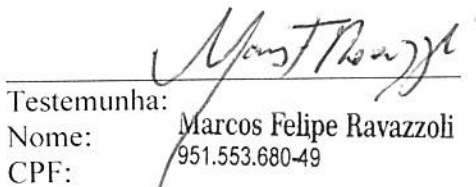
Florianópolis, 08 de dezembro de 2016.



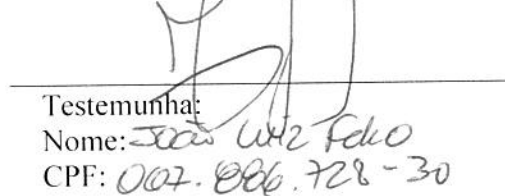
Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Paulo José Fodor
CPF 248.516.448-76



Testemunha:
Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49



Testemunha:
Nome: João Luiz Fede
CPF: 007.886.728-30